

Proc. Administrativo 9.979/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 27/11/2024 às 16:56:50

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-CD, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Compra Direta nº 007/2024 - Processo Administrativo 204/2024 -SAÚDE

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 8.360/2024 - Aquisição de kits, uniformes e EPI's para o programa de endemias.](#) para **aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 13.131,80 (treze mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos)**

Elemento de Despesa: 30.28 - material de proteção e segurança

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 59.544,02.**

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 8.360/2024

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 29/10/2024 às 12:08:12

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Aquisição de kits, uniformes e EPI's para o programa de endemias.

Prezada,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição de Kits, uniformes e EPI's para o programa de endemias. , na modalidade Dispensa de Licitação - Compra Direta, no valor total de **R\$13.131,80**, através da Secretaria de **Saúde**, para análise e providências.

Atenciosamente,

—
Meriane do Rocio Portela

Gerente de Administração e Controle

Anexos:

- 1_DFD_KITS_DENGUE_Documento_de_Formalizacao_da_Demanda.pdf
- 2_TR_KITS_DENGUE.docx
- 2_TR_KITS_DENGUE.pdf
- 3_1_1Solicitacao_de_Orcamento_Monseal_Contratacao_Direta_kit_dengue.pdf
- 3_1_2CNPJ_MONSEAL.pdf
- 3_1_3_print_monseal_uniformes.pdf
- 3_1_4_print_monseal_kit_1_.pdf
- 3_1_Solicitacao_de_Orcamento_Contratacao_Direta_uniforme_Monseal.pdf
- 3_2_1_Solicitacao_de_Orcamento_METAL_COURO_2_Contratacao_Direta_uniforme.pdf
- 3_2_2_CNPJ_METAL_COURO.pdf
- 3_2_Solicitacao_de_Orcamento_METAL_COURO_Contratacao_Direta_kit_dengue.pdf
- 3_3_1_Solicitacao_de_Orcamento_ALVES_Contratacao_Direta_uniforme.pdf
- 3_3_2_CNPJ_ALVES_e_FREITAS.pdf
- 3_3_Solicitacao_de_Orcamento_ALVES_Contratacao_Direta_kit_dengue_3_.pdf
- 3_Mapa_de_Precos_comparativos_kit_dengue_Contratacao_Direta.pdf
- 4_10_Certidao_Negativa_de_Debitos.pdf
- 4_11_Consulta_Publica_ao_Cadastro_Estado_de_Goias.pdf
- 4_12_Situacao_do_Contribuinte.pdf

4_13_CERTIDAO_PARA_LICITACAO_PUBLICA.pdf
4_14_CERTIDAO_CONJUNTA_DE_REGULARIDADE_FISCAL.pdf
4_15_CNPJ_CADASTRO_NACIONAL_DA_PESSOA_JURIDICA.pdf
4_1_FGTS_MONSEAL.pdf
4_2_CONTRATO_SOCIAL_MONSEAL.pdf
4_3_ALVARA_FUNCIONAMENTO_MONSEAL.pdf
4_4_CERTIDAO_POSITIVA_COM_EFEITOS_DE_NEGATIVA_DE_DEBITOS_RELATIVOS_AOS_TRIBUTOS.pdf
4_5_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
4_6_COMPROVACAO_MICROEMPRESA_SIMPLES_NACIONAL_03_01_MONSEAL_2_.pdf
4_7_COTACAO_kit_dengue.pdf
4_8_Cotacao_MF_kit_dengue_2.pdf
4_9_Documentacao_Pessoal_RG_CPF_Monica_2_.pdf
4_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_dengue.pdf

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 046/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Josilene Ap. Linkoski Dransfeld
CPF: XXX.264.409-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Telefone: 47 99173-0987

1.Objeto: Aquisição de kits, uniformes e EPI's para o programa de endemias.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de materiais como kits e uniformes, incluindo EPI's, é de fundamental importância para a execução eficiente das atividades do programa de combate a endemias. Esses itens são essenciais para garantir a segurança, proteção e conforto dos agentes de campo, que atuam diretamente no controle e prevenção de doenças como dengue, zika e chikungunya.

Além disso, esses materiais garantem a padronização e identificação dos agentes de endemias, o que facilita a interação com a população e melhora a organização das atividades de campo. A padronização também contribui para a imagem de profissionalismo e seriedade do programa, assegurando a confiança da comunidade nas ações realizadas. A compra desses itens é essencial não apenas para a proteção individual dos agentes, mas também para assegurar a continuidade e eficiência das ações preventivas e de controle das endemias, especialmente em momentos de alta incidência dessas doenças.

Portanto, a aquisição dos kits e uniformes e EPI's, é uma necessidade premente para garantir a segurança, eficiência e qualidade das atividades do programa de endemias, contribuindo diretamente para a saúde pública e o bem-estar da população.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	10	unida de	Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. 34 ao 46	Material	Consumo
2	10	unida de	Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.	Material	Consumo





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

3	10	unidade	Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE, tamanhos: P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.	Material	Consumo
4	25	unidade	Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE, P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.	Material	Consumo
5	10	Kit	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de	Material	Consumo

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

			<p>sinalizador alaranjado. Modelo recarregável mais recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g. 659,50 6.595,00 01 Colher de inox 20 g. 01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. 01 Fita métrica de 1,5 m. 01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g. 02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml. 01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm). 01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador. 30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento</p>		
<p>(*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i></p>					

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

(**) *Consumo; permanente; continuado; não continuado.*

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor: R\$ 13.132,80

6. Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da autorização de fornecimento.

7. Local de entrega/execução: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, CEP: 89300-270, Mafra - SC.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Ariane Carolina Signorelli, Veridiana Jolinski Peters

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 22 de outubro de 2024.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a aquisição, de kits de combate à dengue, zika e chikungunya para o programa de endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qnt d	Un d	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável mais recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g. 638,28 6.382,80 01 Colher de inox 20 g. 01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de	10	KIT	638,28	6.382,80





	<p>13 cm. 01 Fita métrica de 1,5 m. 01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g. 02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml. 01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm). 01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador. 30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.</p> 				
02	<p>Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. Tamanhos do 34 ao 46</p> 	10	Und	145,80	1.458,00
03	<p>Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.</p>	10	Und	151,20	1.512,00





	  <p>Logo a ser inserida na jaqueta</p>				
04	<p>Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE, tamanhos: P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.</p>   <p>Logo a ser inserida na camiseta manga longa.</p>	10	Und	113,40	1.134,00



05	<p>Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE, P, M, G, GG e EG, P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.</p>   <p>Logo a ser inserida na camiseta manga curta.</p>	25	Und	105,84	2.646,00
VALOR GLOBAL					R\$13.131,80

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna indispensável em virtude da necessidade da aquisição de kits e uniformes, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), é de fundamental importância para a execução eficaz das atividades do programa de combate a endemias. Esses materiais são essenciais para garantir a segurança, proteção e conforto dos agentes de campo, que desempenham um papel crucial no controle e na prevenção de doenças como dengue, zika e chikungunya, enfrentando condições adversas e ambientes de risco.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Os EPI's, como botas e jaquetas adequadas, são indispensáveis para a proteção dos agentes em áreas de difícil acesso, prevenindo acidentes, contaminações e lesões durante o trabalho. Além disso, a jaqueta com manga destacável, por exemplo, oferece flexibilidade para se adaptar a diferentes condições climáticas, promovendo o conforto dos agentes durante longas jornadas de campo.

A padronização dos uniformes, com camisetas identificadas com a logomarca do SUS e ACE (Agentes de Combate a Endemias), assegura a fácil identificação dos profissionais pelas comunidades, facilitando a interação durante as ações de vigilância e controle. Essa identificação visual contribui para reforçar a imagem de profissionalismo e a seriedade do programa, gerando maior confiança por parte da população nas intervenções de saúde pública.

A aquisição desses itens é fundamental não apenas para a proteção individual dos agentes, mas também para garantir a continuidade e a eficácia das ações preventivas, especialmente em momentos de maior incidência dessas doenças. Em épocas de surto, a atuação eficiente dos agentes de endemias é essencial para evitar a propagação dos vetores e proteger a saúde pública.

Portanto, a compra dos kits, uniformes e EPI's é uma medida imprescindível para assegurar a segurança dos profissionais, a qualidade do trabalho de campo e a continuidade das ações preventivas do programa. Tal aquisição contribui diretamente para a saúde pública, prevenindo surtos de doenças e assegurando o bem-estar da população.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.

5.2. A escolha pela compra de produtos em "lote" em vez de "item" visa, principalmente, otimizar a negociação, especialmente quando uma única empresa é capaz de fornecer todos os itens necessários. No caso de aquisição de kits de combate à dengue, uniformes e EPIs, centralizar a compra em lote com um mesmo fornecedor traz diversas vantagens, como garantir que todos os itens essenciais sejam entregues simultaneamente, evitando a falta de qualquer componente. Além disso, essa estratégia pode permitir melhores condições comerciais, facilitar o controle logístico e otimizar os custos de armazenamento e administração.

5.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

5.4. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

5.5. Será exigido os documentos do Art. 5º A do Decreto Municipal 5.407/2024.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os objetos serão fornecidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, CEP: 89300-270, Mafra – SC.

6.2. As entregas com frete incluso ocorrerão de segunda a sexta-feira das 7:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

6.3. A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ou WhatsApp ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia corrido.

6.4. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da autorização de fornecimento.

6.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 (sete) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

6.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.13. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

6.14. Em caso de defeito do produto, o mesmo deve ser trocado sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, assistência técnica/manutenção quando houver necessidade.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.8. Fica designado o servidor Alexandre Engel, matrícula nº254731701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

7.9. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld, matrícula nº 1914301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

7.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

8.2. O prazo de vigência será de até 6 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art.105 da Lei Federal 14.133/2021.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Josilene Ap. Linkoski Dransfeld.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

10.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

10.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,**
- b) o número da ordem de compra.**





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

10.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

10.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

10.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

10.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão à conta da dotação(ões) orçamentária(s) que será(ão) informada(s) nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Mafra - SC, 22 de outubro de 2024.

Débora de Lima Teixeira
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Ariane Carolina Signorelli
Fiscal de Contratos

Veridiana Jolinski Peters
Fiscal de Contratos Substituto





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compra direta

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.491.693/0001-16
E-MAIL: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47 99126-8576
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **(kit para prevenção e combate a dengue)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Qtidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	kit	10	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável mais recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g.	638,28	6.382,80

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, BRIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



			<p>01 Colher de inox 20 g.</p> <p>01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água.</p> <p>01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm.</p> <p>01 Fita métrica de 1,5 m.</p> <p>01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g.</p> <p>02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml.</p> <p>01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm).</p> <p>01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador.</p> <p>30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.</p>		
Total (R\$)					6.382,80

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 20 dias úteis.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Monseal Indústria e Comércio Ltda-Epp
CNPJ:	20.627.783/0001-45
ENDEREÇO:	Rua 1.064 nº 110 Q 128 Lt 07
TELEFONE:	62 4016 1217
EMAIL:	Vendas5@monseal.com.br
DATA:	14/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



20.627.783/0001-45
MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
I.E: 10.605.033-8 I.M: 3811832
Rua 1064 N°110 Qd. 128 Lt.07
Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-280
GOIÂNIA-GO


Monseal Industria e Comercio Ltda
Gália Mônica Pires de Almeida
DIRETORA GERAL

(Assinatura)
Gália Mônica Pires de Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.627.783/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2014	
NOME EMPRESARIAL MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONSEAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 1064	NÚMERO 110	COMPLEMENTO QUADRA: 128; LOTE: 07;	
CEP 74.825-280	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONICA@MONSEAL.COM.BR		TELEFONE (62) 4016-4700/ (62) 9973-1631	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **12:34:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/WbctKlBmXzLIC8TDm5vtVtLsWhHzmXgHtXCrwQbXp&Hk8ZbjCtRFgqldhViczqLFqKZtjB

Gmail Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 2

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores +

ORÇAMENTO UNIFORMES Caixa de entrada x

Vendas - Monseal <vendas@monseal.com.br> para mim

Boa tarde!!!

Segue em anexo orçamento para uniformes.

Atenciosamente,

MONSEAL
Indústria e Comércio S.A.

Marcia Mônica Vendedora Interna
vendas@monseal.com.br
Fone: 62 4016-4700 Ramal: 1014
Rua 1064 N° 110 - Cid. 128 Lt. 07 - Setor Pedro Ludovico
Goiânia - GO

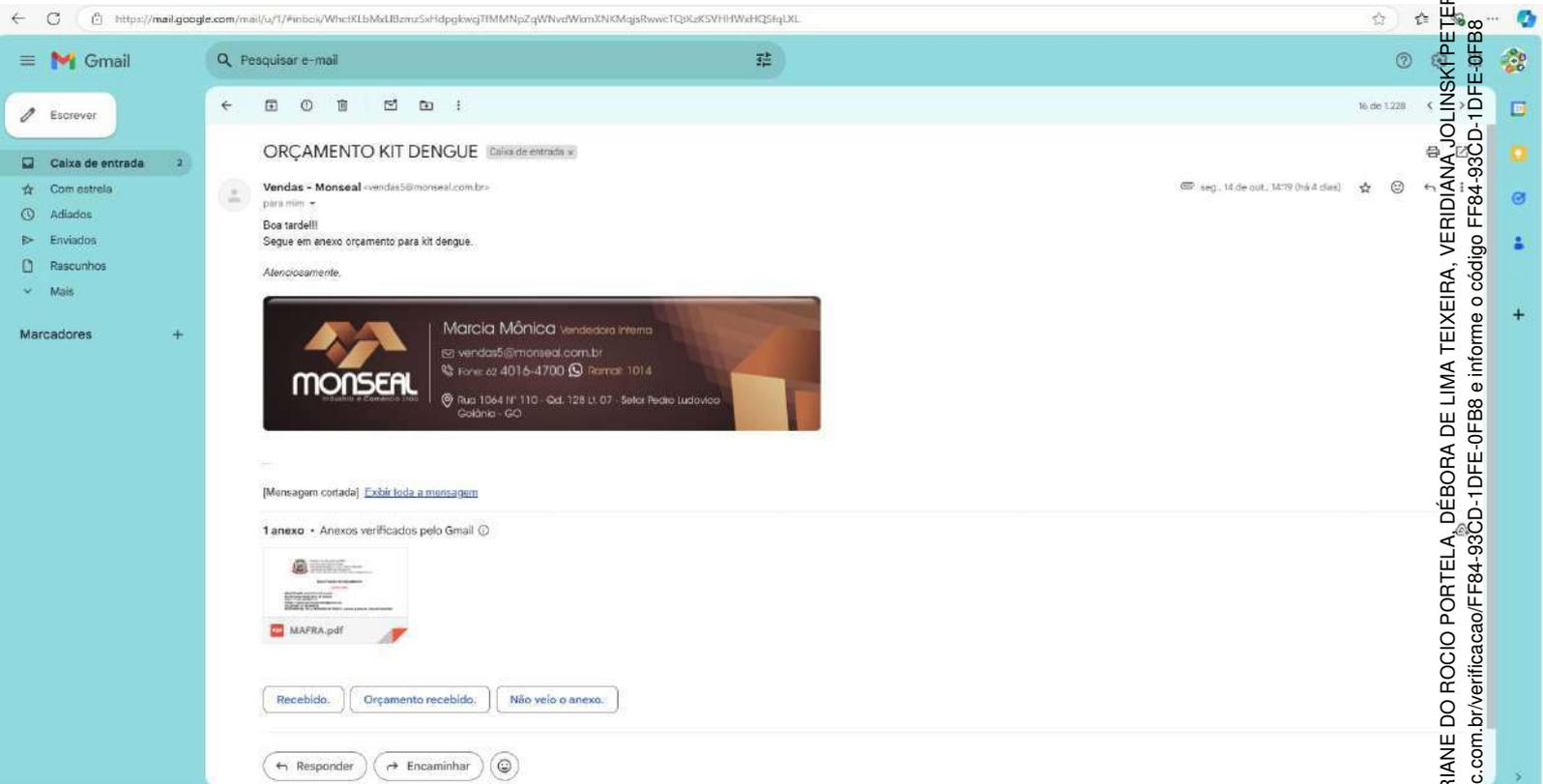
[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Recebido. Orçamento aprovado. Orçamento recebido.

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERÍDIA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PEETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compra direta

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.491.693/0001-16
E-MAIL: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47 99126-8576
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **(uniformes)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Qtidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unidade	10	Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. 34 ao 46.	145,80	1.458,00
02	Unidade	10	Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG personalizada	151,20	1.512,00
03	Unidade	10	Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE	113,40	1.134,00
04	Unidade	25	Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE.	105,84	2.646,00
Total (R\$)					6.750,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 20 dias Úteis.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Monseal Indústria e Comércio Ltda-Epp
CNPJ:	20.627.783/0001-45
ENDEREÇO:	Rua 1.064 nº 110 Q 128 Lt 07 Goiânia Goiás
TELEFONE:	62 4016 1217
EMAIL:	62 4016 1217

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROSCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, BRIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.tbcc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



DATA:	62 4016 1217
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias

20.627.783/0001-45
MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
I.E: 10.605.033-8 I.M: 3811832
Rua 1064 N°110 Qd 128 Ll.07
Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-280
GOIÂNIA-GO



Monseal Industria e Comercio Ltda
Gália Mônica Pires de Almeida
DIRETORA GERAL

Gália Mônica Pires de Almeida



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compra direta

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.491.693/0001-16
E-MAIL: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47 99126-8576
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **(uniformes)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Qtidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unidade	10	Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. 34 ao 46.	150,00	1.500,00
02	Unidade	10	Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG personalizada	158,00	1.580,00
03	Unidade	10	Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE	115,00	1.150,00
04	Unidade	25	Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE.	108,00	2.700,00
Total (R\$)					6.930,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 20 dias Úteis.

**Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC**

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Metalcourp Indústria e Comércio Ltda-Epp
CNPJ:	01.186.098/0001-86
ENDEREÇO:	Avenida 3º Radial nº 243 Q 128 Lt 16 Goiânia Goiás
TELEFONE:	62 3092 0003
EMAIL:	metalcouroi2@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROSCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, BRIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.tbcc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



DATA:	14/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias

Hamilton Alves Pereira Júnior


Metalcouro Indústria e Comércio Ltda
Hamilton Alves Pereira Junior
Diretor

01.186.098/0001-86
METALCOURO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
AV. TERCEIRA RADIAL, Nº 243, QD. 128, LT. 16
ST. PEDRO LUDOVICO - CEP 74825-230
GOIÂNIA-GO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/1996
NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALCOURO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Faccção de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.41-1-00 - Fabricação de artigos de cutelaria 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 32.11-6-02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria 32.11-6-03 - Cunjagem de moedas e medalhas 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NUMERO 243	COMPLEMENTO QD-128 LT-16	
CEP 74.820-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR		TELEFONE (62) 3092-0000/ (62) 3092-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **10:27:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NUMERO 243	COMPLEMENTO QD-128 LT-16
---	----------------------	------------------------------------

CEP 74.820-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR	TELEFONE (62) 3092-0000/ (62) 3092-0001
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **10:27:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 55.10-8-01 - Hotéis 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NUMERO 243	COMPLEMENTO QD-128 LT-16
---	----------------------	------------------------------------

CEP 74.820-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR	TELEFONE (62) 3092-0000/ (62) 3092-0001
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **10:27:49** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compra direta

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.491.693/0001-16
E-MAIL: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47 99126-8576
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **(kit para prevenção e combate a dengue)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Qtidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	kit	10	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável mais recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g.	659,50	6.595,00

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, BRIDIANE JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



			<p>01 Colher de inox 20 g.</p> <p>01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água.</p> <p>01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm.</p> <p>01 Fita métrica de 1,5 m.</p> <p>01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g.</p> <p>02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml.</p> <p>01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm).</p> <p>01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador.</p> <p>30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.</p>		
Total (R\$)					6.595,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 20 dias úteis.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Metalcouro Indústria e Comércio Ltda-Epp
CNPJ:	01.186.098/0001-86
ENDEREÇO:	Avenida 3º Radial nº 243 Q 128 Lt 16 Goiânia Goiás
TELEFONE:	62 3092 0003
EMAIL:	metalcouroi2@gmail.com
DATA:	14/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8




Metalcouro Indústria e Comércio Ltda
Hamilton Alves Pereira Junior
Diretor

01.186.098/0001-86
METALCOURO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
AV. TERCEIRA RADIAL, Nº 243, QD. 128, LT. 16
ST. PEDRO LUDOVICO - CEP 74825-230
GOIÂNIA-GO

(Assinatura)
Hamilton Alves Pereira Júnior

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compra direta

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.491.693/0001-16
E-MAIL: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47 99126-8576
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **(uniformes)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Qtidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unidade	10	Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. 34 ao 46.	168,00	1.680,00
02	Unidade	10	Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG personalizada	160,00	1.600,00
03	Unidade	10	Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE	125,00	1.250,00
04	Unidade	25	Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE.	120,00	3.000,00
Total (R\$)					7.530,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 20 dias Úteis.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Alves &Freitas Ltda.
CNPJ:	04.039.135/0001-11
ENDEREÇO:	ADE Conjunto 198 Lt 6 e 7 Águas Claras DF
TELEFONE:	61 33991718
EMAIL:	alvesfreitascomercial77@gmail.com

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROSCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, BRIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.tbcc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



DATA:	14/10/2024.
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:			
Agência:		Conta:	



Gália Mônica Pires de Almeida



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.039.135/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2000
NOME EMPRESARIAL ALVES & FREITAS CONFECOES E MALHARIA LATDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFIL COSMETICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-02 - Faccão de roupas íntimas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO A ADE CONJUNTO 19	NUMERO S/N S/N	COMPLEMENTO LOTE 06 E 07 ANDAR PRIMEIRO E SEGUNDO	
CEP 71.989-000	BAIRRO/DISTRITO AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS)	MUNICIPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.AG.ALVES@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9278-4918	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **10:26:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compra direta

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.491.693/0001-16
E-MAIL: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47 99126-8576
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **(kit para prevenção e combate a dengue)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Qtidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	kit	10	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável mais recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g.	680,00	6.800,00

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, BRIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



		<p>01 Colher de inox 20 g.</p> <p>01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água.</p> <p>01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm.</p> <p>01 Fita métrica de 1,5 m.</p> <p>01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g.</p> <p>02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml.</p> <p>01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm).</p> <p>01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador.</p> <p>30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.</p>			
				Total (R\$)	6.800,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 20 dias úteis.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Alves &Freitas Ltda.
CNPJ:	04.039.135/0001-11
ENDEREÇO:	ADE Conjunto 198 Lt 6 e 7 Águas Claras DF
TELEFONE:	61 33991718
EMAIL:	alvesfreitascomercial77@gmail.com
DATA:	14/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

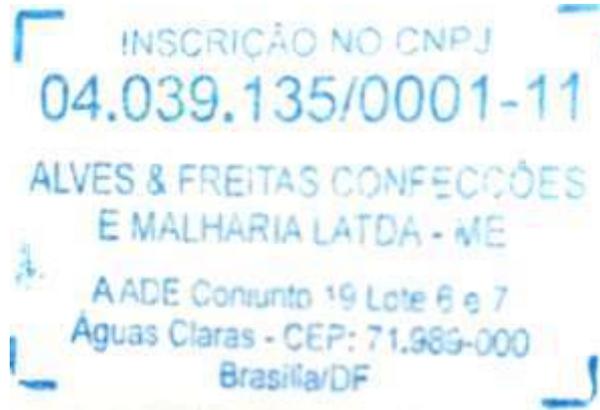
Banco:			
Agência:		Conta:	

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





Alves &Freitas Ltda.
Agnaldo Alves Pereira



(Assinatura)
Hamilton Alves Pereira Júnior





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Monseal Indústria e Comércio Ltda-Epp	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Metalcouro Indústria e Comércio Ltda-Epp	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Alves &Freitas Ltda.	MENOR VALOR TOTAL UNITÁRIO	VENCEDOR
1	10	kit	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável mais recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto nº 2.	R\$ 638,28	R\$ 659,50	R\$ 680,00	R\$638,28	Monseal Indústria e Comércio Ltda-Epp CNPJ: 20.627.783/0001-45 VALOR: R\$13.132,80





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

			<p>01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g. 638,28 6.382,80 01 Colher de inox 20 g. 01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. 01 Fita métrica de 1,5 m. 01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g. 02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml. 01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm). 01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador. 30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.</p>			
--	--	--	---	--	--	--





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

							
2	10	Unidade	Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. 34 ao 46.	R\$ 145,80	R\$ 150,00	R\$ 168,00	R\$ 145,80





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

						
3	10	unidade	<p>Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.</p> 	R\$ 151,20	R\$ 158,00	R\$ 160,00
						R\$ 151,20





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

			 <p>Logo a ser inserida na jaqueta</p>				R\$ 113,40
4	10	unidade	<p>Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE</p> 	R\$ 113,40	R\$ 115,00	R\$ 125,00	R\$ 105,84





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

			 <p>Logo a ser inserida na camiseta manga longa</p>			
5	25	unidade	<p>Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE.</p> 	R\$ 105,84	R\$ 108,00	R\$ 120,00





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

				Logo a ser inserida na Camiseta manga curta				
Valor Total Global:				R\$ 13.132,80	R\$ 13.525,00	R\$ 14.330,00		
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos pesquisa feita direto com fornecedor e são de responsabilidade da Servidora Josilene Ap. Linkoski Dransfeld, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) utilizou-se o método matemático do menor preço global.								

Mafra – SC, 22 de outubro de 2024.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

24.240.240/0001-21

Inscrição Estadual

10.655.556-1

Cadastro Atualizado em

12/04/2022 15:01:38

Nome Empresarial

COMERCIAL MONTEIRO LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

COMERCIAL MONTEIRO

Endereço Estabelecimento

RUA SAO GERALDO, nº 429, QUADRA0016 LOTE 0004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - TRINDADE GO, CEP: 75.390-239

Atividade Econômica

Atividade Principal

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade Secundária

4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

4782201 - Comércio varejista de calçados

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761001 - Comércio varejista de livros

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4743100 - Comércio varejista de vidros
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4623102 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623105 - Comércio atacadista de cacau
4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4623199 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios
4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633802 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634699 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635402 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637101 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637104 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637106 - Comércio atacadista de sorvetes
4637107 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649410 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4674500 - Comércio atacadista de cimento
4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes
4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4755501 - Comércio varejista de tecidos
4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas



4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789003 - Comércio varejista de objetos de arte
4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789009 - Comércio varejista de armas e munições
4329101 - Instalação de painéis publicitários
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

10/03/2016

Data de Cadastramento:

10/03/2016

Operações com NF-E:

Error!

Your XML Document failed to load due the following error.

Error #: -1072896682: Invalid at the top level of the document.

Line #: 1

Line Position: 1

Position In File: 0

Source Text: {"inscricao":"106555561","cnpj":"24240240000121","status":"Nao Bloqueado","dataModificacao":"14/12/2017"}

Document URL:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

21/05/2024 13:37:39



Nota de esclarecimento ao contribuinte



Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	3811832
C.N.P.J. / C.P.F.	20.627.783/0001-45
Razão Social	MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	11/07/2014
Data Deferimento da Inscrição	16/07/2014
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	SIM 01/01/2020
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada
que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou do
mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **20.627.783/0001-45**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**,
até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas
Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar,
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro
(05/08/2024) .

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:05/08/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218394535

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCCO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 411.385-6**

Prazo de Validade: até 01/12/2024

CNPJ: 20.627.783/0001-45

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 3 DE SETEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.627.783/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2014	
NOME EMPRESARIAL MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONSEAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 1064	NÚMERO 110	COMPLEMENTO QUADRA: 128; LOTE: 07;	
CEP 74.825-280	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONICA@MONSEAL.COM.BR		TELEFONE (62) 4016-4700/ (62) 9973-1631	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **12:34:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.627.783/0001-45
Razão Social: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Endereço: R 1064 110 QD128 LT07 / SET PEDRO LUDOVICO / GOIANIA / GO / 74825-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101303072180993409

Informação obtida em 25/10/2024 14:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI

GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 27/10/1965, natural de Edeia - GO, filha de FILOGÔNIO PIRES DO SANTOS e MARIA JUSTINA DE ALMEIDA, residente e domiciliada na RUA A-32, S/Nº, QD 15-A, LT 13, JARDIM ATENAS, CEP 74885-593 – GOIÂNIA – GO.

CLARICE ARAUJO DE ALMEIDA ALVES, brasileira, solteira, menor, empresária, nascida aos 22/04/2013, natural de Goiânia - GO, residente e domiciliada na RUA A-32, S/Nº, QD 15-A, LT 13, JARDIM ATENAS, CEP 74885-593 – GOIÂNIA – GO, titular do

, neste ato representada pelo seu pai Sr. **SÉRGIO**

HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular do

e por sua mãe a Sra. **GEOVANNA ARAÚJO GONÇALVES E SILVA ALVES**, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, estudante, titular do

, ambos residentes e domiciliados na RUA A-32, S/Nº, QD 15-A, LT 13, JARDIM ATENAS, CEP 74885-593 – GOIÂNIA – GO.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com CNPJ: 20.627.783/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 5220336701-7, com sede na RUA 1.064, Nº 110, QD 128, LOTE 7, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, CEP 74825-280. Resolvem, neste ato, alterar e Transformar seu registro empresarial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade neste ato a sócia **CLARICE ARAUJO DE ALMEIDA ALVES** e sede e transfere a totalidade de seus direitos e haveres, obrigações e deveres, assim como a totalidade de suas quotas de Capital social para o sócio **GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA**, dando total e irrevogável quitação pela cessão de suas quotas.

Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Nire: 52 60120046-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 20/521885-7 e o código de segurança J9kXt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 10:27:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO

A empresária resolve transformar o seu registro de sociedade empresarial limitada LTDA em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob denominação: **MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** e nome fantasia: **MONSEAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$100,000,00 (Cem mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), sendo totalmente integralizados em moeda nacional o aumento de capital neste ato e passa a constituir o capital social da EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

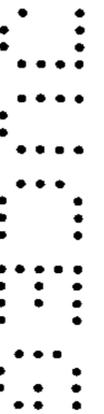
A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade administrativa da empresa fica a cargo da titular **GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA**, acima qualificado, que exerce a função de empresária, o qual assina **ISOLADAMENTE**, porém única e exclusivamente em negócios que se refiram aos interesses da empresa, ficando vedados em fianças, avais, abonos, quer em favor dela, titular, quer em favor de terceiros, a qual não poderá usar a denominação empresarial para negócios estranhos aos objetivos empresariais da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI. Para tanto, firma em redação contínua o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.



ATO CONSTITUTIVO

MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 27/10/1965, natural de Edeia - GO, filha de **FILOGÔNIO PIRES DO SANTOS** e **MARIA JUSTINA DE ALMEIDA**, titular do _____, residente e domiciliada na RUA A-32, S/Nº, QD 15-A, LT 13, JARDIM ATENAS, CEP 74885-593 – GOIÂNIA – GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A denominação será: **MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** e nome fantasia: **MONSEAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A sede da empresa é na: RUA 1.064, Nº 110, QD 128, LOTE 7, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, CEP 74825-280.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo da empresa é:

1º- COMÉRCIO (VAREJISTA E ATACADISTA), IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO (TRANSFORMAÇÃO) DE:

A – METALURGICA ARTÍSTICA:

1 - MILITARIA: algemas de todos modelos e materiais, distintos, divisas, bucaneiros, bombeiros, brevês, insígnias, manicacas, capacetes, escudos, armaduras.

2 - HONRARIAS: medalhas, medalhões, comendas, barretas, rosetas, placas de homenagens e formaturas, panóplias, troféus, bustos, estátuas, esculturas, obras de arte.

3 - IMBOLOS EM GERAL: brasões, escuderias, logomarcas, insígnias.

4 - BRINDES: cinzeiros, botons, pins, prendedores de gravatas, abridores de cartas, abridores de garrafas, miniaturas e réplicas em geral, chaveiros.

5 - CUTELARIAS EM GERAL: espadas, espadins, facas, facões, canivetes, adagas, lanças.

Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Nire: 52 60120046-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 20/521885-7 e o código de segurança J9kXt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 10:27:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

6 - ACESSÓRIOS: botões em geral, fivelas em geral, fechos, ilhoses, rebites, passadores argolas, meia-argolas, ponteiras, reguladores, saltos, enfeites, componentes para: cintos, bolsas, pastas, malas, vestuário.

7 - JÓIAS E SEMI-JÓIAS: bijuterias, anéis de formatura, enfeites, colares, brincos, pulseiras, gargantilhas, correntes, pedraria valiosas e semi-valiosas.

B – BORDADOS, UNIFORMES PROFISSIONAIS, FARDAS E CONFECÇÕES EM GERAL:

1 - UNIFORMES PROFISSIONAIS: aventais, gôndolas, jaquetas, japonas, coletes, capas de chuva, calças, camisas, saias, blusas, shorts, camisetas, meias, meiões, gravatas, bonés, quepes boinas, bibicos, balaclavas, toucas, capuzes, luvas em malha ou em couro, luvas de ombro, divisas, perneiras, túnicas de gala, ternos, cinturões de gala, macacões especiais, roupas de mergulho, roupas antichamas, roupas pressurizadas, chapéus.

2 - COLCHÕES, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO: colchões, colchonetes, redes de dormir, lençóis, fronhas, travesseiros, colchas, edredons, cobertores, toalhas, etc.;

3 - BORDADOS: divisas, distintivos, brevês, logomarcas, tarjetas, bandeirinhas, luvas de ombro, divisas.

4 - AVIAMENTOS EM GERAL: linhas, agulhas, zíperes, elásticos, velcros, botões.

5 - BANDEIRAS E SEUS COMPLEMENTOS: bandeiras de países, estados, municípios, instituições, empresas, agremiações esportivas e escolares, flâmulas, estandartes, insígnias, confeccionadas em todo e qualquer tipo de material.

C – EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM GERAL:

máscaras em geral, protetores auriculares, capacetes diversos, óculos de proteção, cintos de segurança, aventais, perneiras, abafadores de ruídos, protetores auriculares, equipamentos para salvamentos e rapel, equipamentos para resgate e primeiros socorros.

D – CALÇADOS EM GERAL:

botinas, botas em geral, tênis, coturnos, sapatilhas, sandálias, sapatos masculinos e femininos, tênis, chuteiras, perneiras de couro e material sintético.

E – PRODUTOS ESPECIAIS:

1- ARMAS ESPECIAIS E MUNIÇÕES: armas automáticas, semiautomáticas de repetição, cano curto e cano longo, de uso permitido ou restrito e suas peças e componentes, armamento pesado, munição de uso permitido ou restrito e suas partes, detonadores (espoletas) de qualquer tipo: cápsulas, balas, balotes, dispositivos e explosivos para sinalização e pirotécnicos ou salvatagem, dispositivos para lançamento de gases (paralisantes, pimentas, lacrimogênio, cianídrico), estojo "cartucho vazio" para munição de armas de fogos, mira a laser e telescópica, peças para armas de fogo, lança-chamas, lançador de bombas, lançador de granadas, lançador de mísseis e foguetes. Lança-rojões, acessórios para armas curtas e longas;

2 - BLINDAGENS E ANTI-TUMÚLTUO: capacetes a prova de balas e anti-tumúltuo, coletes a prova de balas e anti-perfurantes, tecidos e placas á prova de balas, escudos a prova de balas e anti-tumúltuo, tornozeleiras, perneiras, ombreiras, protetores glúteos e de nuca, luvas e outros utensílios anti-perfurantes, granadas de efeito moral, balas de borracha, espargidores de gás pimenta, lacrimogêneo, teaser e similares, incapacitantes.

3 - EQUIPAMENTOS DE SONDAGENS E DETECÇÃO: equipamentos para detecção de minas equipamentos para lançamentos de minas, equipamentos para visão noturna, lunetas, binóculos e monóculos de visão diurna e noturna pra imagem térmica, infravermelho, luz residual, a laser.

4 - EQUIPAMENTOS DE DEFESA: máscara conta gases, cassetetes diversos, tonfas, adagas.

5 - EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO: cones para sinalização de trânsito, barreiras para sinalização, coletes para sinalização, sinalização de trânsito horizontal e vertical; giroflex para viaturas, sirenes.

F – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, PARA ALOJAMENTOS, CAMPANHA E ESPORTES:

1 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL: carteiras, cadeiras, mesas, armários, arquivos, mobília para alojamentos, camas, beliches, colchões, colchonetes, utensílios para socorro, transporte de feridos e cadáveres, padiolas, macas, cadeiras de rodas, grades, urnas funerárias.

2 - EQUIPAMENTOS PARA CAMPING EM GERAL: barracas, lonas de proteção, lampiões, lanternas, material, para caça e pesca, redes, equipamentos para mergulho

esportivos e profissional, nadadeiras, arpões, máscara de mergulho, cilindro de oxigênio, roupas especiais de mergulho.

3 - EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS E NAVAL: paraquedas, paragliders, pequenas aeronaves motorizadas ou não, asa desta, planadores, ultraleves, aviões experimentais, equipamentos e instrumentos aeronáuticos, canoas, botes, coletes salva-vidas, boias, caiaques, motores de polpa, bússolas, radares, altímetros, gps aparelhos eletroeletrônicos.

4 - MATERIAL PARA ESPORTES EM GERAL: bolas e redes para todas as modalidades esportivas, equipamentos e utensílios esportivos para todas modalidades de esporte, mastros, jogos de camisas, uniformes e bastões em geral, barreiras, barras, tatames, quimonos.

G – EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA:

1 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: placas verticais e horizontais, semáforos, tachões, cones, tintas, vernizes, barreiras fixas e móveis, placas de identificação, cama de faquir, tintas para pintura asfáltica.

2 - EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS: radares, para-raios, bafômetros, bússolas, lanternas, cilibrins, equipamentos para navegação, detectores de metais, lombadas eletrônicas, sinalização semaforica, localizadores por satélite, gps, rádios de transmissão e recepção, giroflex para viaturas e motos.

3 - ELETRODOMÉSTICOS: fogão industrial, batedeira, forno elétrico e a gás, aparelho de micro-ondas, liquidificadores, refrigeradores, acessórios, e componentes elétricos e eletrônicos, fac-símiles, lavadora de alta pressão, aparelhos de ar condicionados, câmaras fotográficas digital, ventiladores, filmadoras portáteis, televisores, aparelhos de DVD e CDs, vídeo cassete, frigobar, telefone sem fio e com fio, fitas magnéticas para gravação.

4 - SEGURANÇA: equipamentos e acessórios para investigações e contra investigações, câmeras e equipamentos para CSTV, DVR, monitoramento, software e hardware.

H - FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL:

1 - FERRAGENS E AFINS: ferros, lingotes e chapas em diversas medidas e bitolas de latão e outras ligas, alambrados, arnes, pregos, parafusos, dobradiças, portas, vergalhões, fechaduras, cadeados, cama de faquir.

Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Nire: 52 60120046-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 20/521885-7 e o código de segurança J9kXt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 10:27:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

sabonetes em geral, detergentes, soda cáustica, querosene, vassouras, estopa, saco plástico, baldes, flanelas, luvas de borrachas, bombas de pulverizar, bombas costais.

J – IMPRESSOS (OFF-SET, DIGITAL E UTRAVIOLETA) E EMBALAGENS:

1 - IMPRESSOS GRÁFICOS: cédulas de identidade funcional com ícones de segurança, adesivos, camisetas, bonés, crachás e cartões de identificação comuns e magnéticos; material para divulgação; pastas; placas de sinalização; lacres plásticos; banners; impressos digitais, aero gráficos, impressões diversas em transferes, hot-stamping e a tintas.

2 - EMBALAGENS: embalagens descartáveis e recicláveis personalizadas ou não em plástico, papelão, madeira etc. estojos diversos.

K – BRINDES E BRINQUEDOS EM GERAL:

1 - BRINDES: relógios, calculadoras, facas, facções, guarda-chuva, guarda-sol, canetas, calendários, abridores e saca-rolhas.

2 - BRINQUEDOS EM GERAL: brinquedos esportivos, brinquedos eletrônicos, brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral.

L – ARTIGOS DE COURO, LONA, NYLON e OUTROS MATERIAIS DIVERSOS:

1 - MILITARIA EM GERAL: cinturões, coldres de todos os modelos, porta-algemas, porta cassetetes, porta-rádio, porta-celular, porta-canivete, porta-carregadores, porta-objetos, coletes táticos, coletes operacionais, cintos sociais, cintos de gala, polainas, cordões para apito, alamares, talins, fiadores de espadas, jugulares, cachecóis, bandoleiras, arreios e equipamentos para montaria.

2 - BOLSAS E OUTROS UTENSÍLIOS: bolsas, pastas executivas, pastas para eventos, malas, malotes, mochilas, bolsas femininas, bornais, sacolas, pochetes, carteiras, porta documentos funcionais, carteiras para autoridades, porta-distintivos, chaveiros.

M – MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, SUAS PARTES E PEÇAS:

Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Nire: 52 60120046-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 20/521885-7 e o código de segurança J9kXt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 10:27:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

1 - EQUIPAMENTOS: equipamentos de laboratórios, monitoração medica e medico cirúrgicos, aparelhos de imagem, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odont. Médico hospitalares e laboratoriais, equipamentos para clinicas de fisioterapia e terapia ocupacional, componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos e suprimento (material de consumo) para uso odont. Médico-hospitalar.

2- ACESSÓRIOS: utilidades em geral tais como luvas descartáveis, cirúrgicas, máscaras, toucas, materiais de higiene, especifica.

2º- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

bo
A - FACÇÃO:

c industrialização de uniformes, fardas, cintos, coldres, pastas, bolsas, mochilas e outros utensílios de uso geral;

h
B - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL:

6 representar empresas e outros órgãos mediante a remuneração fixa ou variável (comissão);

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 11/07/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital da empresa é no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país, pelo titular.

PARAGRAFO ÚNICO - A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade da titular restringe-se ao montante do capital, e responde solidariamente pela integralização do mesmo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade administrativa da empresa fica a cargo da titular **GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA**, acima qualificado, que exerce a função de empresária, o qual assina **ISOLADAMENTE**, porém única e exclusivamente em negócios que se refiram aos interesses da empresa, ficando vedados em fianças, avais, abonos, quer em favor dela, titular, quer em favor de terceiros, a qual não poderá usar a denominação empresarial para negócios estranhos aos objetivos empresariais da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO E RETIRADA PRÓ-LABORE

Ao titular, encarregado da administração, será creditada mensalmente uma importância a título de pró-labore, a ser livremente estabelecida por ele, na forma da lei, observando a legislação do imposto de renda vigente.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO, LUCROS E PERDAS

Os resultados serão apurados em balanço a ser realizado todo dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo que os lucros ou as perdas serão distribuídos ou suportados pela titular, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) não se dissolverá pela interdição ou falecimento do titular, incapacidade ou vontade unilateral dele. Em caso de interdição poderá ser admitido um novo titular e no caso de falecimento ou incapacidade, a empresa continuará com os herdeiros, os quais, até a partilha serão representados pelo inventariante, podendo os respectivos herdeiros, continuarem a fazer parte da empresa. Para a apuração dos haveres o inconveniente, levantar-se-á, balanço geral no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUESTÕES ORIUNDAS, CASOS OMISSOS E FORO

As questões oriundas deste Ato constitutivo e os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, em vigor na época, elegendo-se, o foro da comarca de **GOIÂNIA - GO**, renunciando a titular por qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

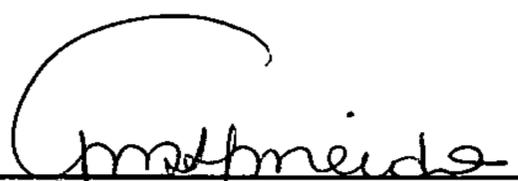
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

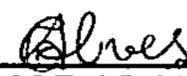
A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

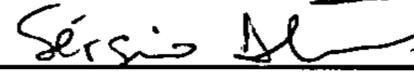
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

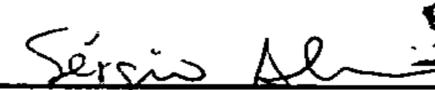
A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. E assim, estando em acordo com as cláusulas acima, assina o presente instrumento.

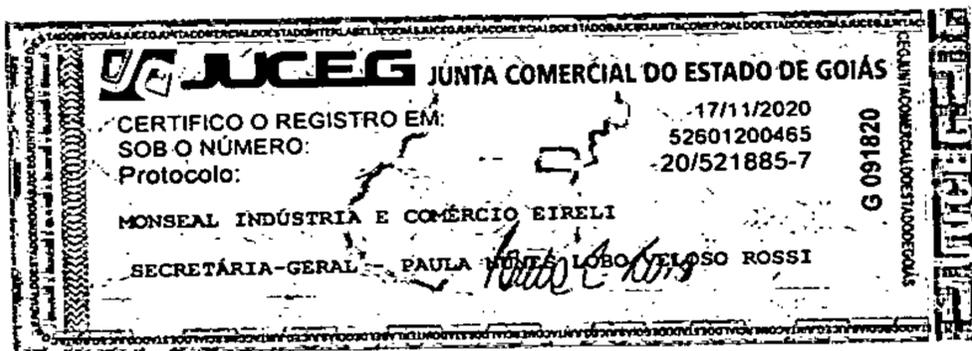
Goiânia - GO, 27 de outubro de 2020.


GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA
Sócia


Clarice Araujo de Almeida Alves
Sócia representada por:


SÉRGIO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES


GEOVANNA ARAÚJO GONÇALVES E SILVA ALVES



Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Nire: 52 60120046-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 20/521885-7 e o código de segurança J9kXt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 10:27:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA - GOIAS
RUA 115 - Nº 1498 - Ed. F. - LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-327
FONE: (62) 3223-1854

01132011010130209460920 - 01132011010130209460921
01132011010130209460922 - 01132011010130209460923
01132011010130209460924 - Consulte em: <http://test.gob.br/goias.br/pt-br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de: SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES (por duas vezes); GALIA JANSKA PIRES DE ALMEIDA e GEOVANNA ARAUJO GONCALVES E SILVA ALVES (por duas vezes); Dou fé Em Teste da Verdade.

Goiânia: GO - 04/11/2020 - 19:54:16h:cs143556A:00030103

Ezequiel da Silva Casvato Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA - GOIAS
Ezequiel da Silva Casvato Escrevente

Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Nire: 52 60120046-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 20/521885-7 e o código de segurança J9kXt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 10:27:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CONTRATO SOCIAL
MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

01 – GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rua A-32, S/Nº, Quadra.15-A, Lote.13, Jardim Atenas, CEP: 74.885-593 – Goiânia – Goiás, nascida aos 27/10/1965, filha de Filogônio Pires dos Santos e Maria Justina de Almeida, portadora da C.I. de nº.

02 – CLARICE ARAUJO DE ALMEIDA ALVES, brasileira, solteira, menor, empresária, residente na Rua A-32, S/Nº, Quadra.15-A, Lote.13, Jardim Atenas, CEP: 74.885-593 – Goiânia – Goiás, nascida aos 22/04/2013,

, neste ato representada pelo seu pai o Sr. Sérgio Henrique de Almeida Alves, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário,

e por sua mãe a Sra. Geovanna Araujo Gonçalves e Silva Alves, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens,

, ambos residentes na Rua A-32, S/Nº, Quadra.15-A, Lote.13, Jardim Atenas, CEP: 74.885-593 – Goiânia – Goiás.

Resolvem de comum acordo e na mais perfeita harmonia, constituírem uma Sociedade Limitada, conforme Lei 10.406/02 mediante as Cláusulas e condições seguintes, mutuamente escritas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social e Nome Fantasia:

A sociedade girará sob o nome empresarial (Denominação Social): **MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** terá como nome fantasia a expressão de: **MONSEAL** e sua sede e domicílio na Rua 1.064, N.º.110, Quadra 128, Lote 7, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, CEP: 74.825-280.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objetivo Social e Ramo Comercial:

A sociedade terá como objetivo social e ramo comercial a exploração de:

1º- COMÉRCIO (VAREJISTA e ATACADISTA), IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO (TRANSFORMAÇÃO) DE:

A - METALURGIA ARTÍSTICA:

- 1- **MILITARIA:** algemas de todos modelos e materiais, distintivos, divisas, bucareiros, bomboneiros, brêves, insígnias, manicacas, capacetes, escudos, armaduras.
- 2- **HONRARIAS:** medalhas, medalhões, comendas, barretes, rosetas, placas de homenagens e formaturas, panóplias, troféus, bustos, estátuas, esculturas, obras de arte.
- 3- **SIMBOLOS EM GERAL:** brasões, escuderias, logomarcas, insígnias.
- 4- **BRINDES:** cinzeiros, botons, pins, prendedores de gravatas, abridores de cartas, abridores de garrafas, miniaturas e réplicas em geral, chaveiros.
- 5- **CUTELARIAS EM GERAL:** espadas, espadins, facas, facões, canivetes, adagas, lanças.
- 6- **ACESSÓRIOS:** botões em geral, fivelas em geral, fechos, ilhoses, rebites, passadores argolas, meia-argolas, ponteiras, reguladores, saltos, enfeites, componentes para: cintos, bolsas, pastas, malas, vestuário.
- 7- **JÓIAS E SEMI-JÓIAS:** bijuterias, anéis de formaturas, enfeites, colares, brincos, pulseiras, gargantilhas, correntes, pedraria valiosas e semi-valiosas.

B – BORDADOS, UNIFORMES PROFISSIONAIS, FARDAS E CONFECÇÕES EM GERAL:


Geovanna Araujo¹

Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Nire: 52 20336701-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/999147-8 e o código de segurança ds6Dj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2019 17:05:23 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

- 1- **UNIFORMES PROFISSIONAIS:** aventais, gândolas, jaquetas, juponas, coletes, capas de chuva, calças, camisas, saias, blusas, shorts, camisetas, meias, meões, gravatas, bonés, quepes boinas, bibicos, balaclavas, toucas, capuzes, luvas em malha ou em couro, luvas de ombro, divisas, perneiras, túnicas de gala, ternos, cinturões de gala, macacões especiais, roupas de mergulho, roupas anti-chamas, roupas pressurizadas, quepes, boinas, bibicos, bonés, chapéus.
- 2- **COLCHÕES, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO:** Colchões, colchonetes, redes de dormir, lençóis, fronhas, travesseiros, colchas, edredons, cobertores, toalhas, etc.;
- 3- **BORDADOS:** divisas, distintivos, brevês, logomarcas, tarjetas, bandeirinhas, luvas de ombro, divisas.
- 4- **AVIAMENTOS EM GERAL:** linhas, agulhas, zíperes, elásticos, velcros, botões.
- 5- **BANDEIRAS E SEUS COMPLEMENTOS:** bandeiras de países, estados, municípios, instituições, empresas, agremiações esportivas e escolares, flâmulas, estandartes, insígnias, confeccionadas em todo e qualquer tipo de material.

C- EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM GERAL: mascaras em geral, protetores auriculares, capacetes diversos, óculos de proteção, cintos de segurança, aventais, perneiras, abafadores de ruídos, protetores auriculares, equipamentos para salvatagem e rapel, equipamentos para resgate e primeiros socorros.

D- CALÇADOS EM GERAL: botinas, botas em geral, bozerguinhos, coturnos, sapatilhas, sandalhas, sapatos masculinos e femininos, tênis, chuteiras, perneiras.

E- PRODUTOS ESPECIAIS:

- 1- **ARMAS ESPECIAIS E MUNIÇÕES:** Armas automaticas, semi-automaticas de repetição, cano curto e cano longo, de uso permitido ou restrito e suas peças e componentes, armamento pesado, munição de uso permitido ou restrito e suas partes, detonadores (espoletas) de qualquer tipo: cápsulas, balas, balotes, dispositivos e explosivos para sinalização e pirotécnicos ou salvatagem, dispositivos para lançamento de gases (paralisantes, pimenta, lacrimogênio, cianídrico), estojo "cartucho vazio" para munição de armas de fogo, mira a laser e telescópica, peças para armas de fogo, lança-chamas, lançador de bombas, lançador de granadas, lançador de mísseis e foguetes. Lança-rojões, acessórios para armas curtas e longas;
- 2- **BLINDAGENS E ANTI-TUMÚLTUO:** capacetes a prova de balas e anti-tumúltuo, coletes a provas de balas e anti-perfurantes, tecidos e placas á prova de balas, escudos a prova de balas e anti-tumúltuo, tornozeleiras, perneiras, ombreiras, protetores glúteos e de nuca, luvas e outros utencilios anti-perfurantes, granadas de efeito moral, balas de borracha, espargidores de gas pimenta, lacrimogêneo, tayser e similares, incapacitantes.
- 3- **EQUIPAMENTOS DE SONDAGENS E DETECÇÃO:** equipamento para detecção de minas, equipamentos para lançamentos de minas, equipamentos para visão noturna, lunetas, binóculos e monóculos de visão diurna e noturna pro imagem térmica, infravermelho, luz residual, a layser.
- 4- **EQUIPAMENTOS DE DEFESA:** máscara conta gases, cassetetes diversos, tonfas, adagas.
- 5- **EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO:** Cones para sinalização de trânsito, barreiras para sinalização, coletes para sinalização, sinalização de trânsito horizontal e vertical; giroflex para viaturas, sirenes.

F- MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, PARA ALOJAMENTOS, CAMPANHA E ESPORTES:

- 1- **MÓVEIS E UTENCÍLIOS EM GERAL:** carteiras, cadeiras, mesas, armários, arquivos, mobília para alojamentos, camas, beliches, colchões, colchonetes, utensílios para socorro, transporte de feridos e cadáveres, padiolas, macas, cadeiras de rodas, grades, urnas funerárias.
- 2- **EQUIPAMENTOS PARA CAMPING EM GERAL:** barracas, lonas de proteção, lampiões, lanternas, material, para caça e pesca, redes, equipamentos para mergulho esportivos e profissional, nadadeiras, arpões, mascara de mergulho, cilindro de oxigênio, roupas especiais para mergulho.

Sessl
Geovanna Araújo 2

Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Nire: 52 20336701-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/999147-8 e o código de segurança ds6Dj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2019 17:05:23 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

3- EQUIPAMENTOS AERONÁUTICO E NAVAL: pára-quedas, para-glides, pequenas aeronaves motorizadas ou não, asa desta, planadores, ultraleves, aviões experimentais, equipamentos e instrumentos aeronauticos, canoas, botes, coletes salva-vidas, bóias, caiaques, motores de polpa, bússolas, radares, altímetros, gps, aparelhos eletro eletrônicos.

4- MATERIAL PARA ESPORTES EM GERAL: bolas e redes para todas as modalidades esportivas, equipamentos e utensílios esportivos para todas modalidades de esporte, mastros, jogos de camisas, uniformes e bastões em geral, barreiras, barras, tatamis, kimonos.

G- EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA:

1- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: placas verticais e horizontais, semáforos, tachões, cones, tintas, vernizes, barreiras fixas e móveis, placas de identificação, cama de faquir, tintas para pintura asfáltica.

2- EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS: radares, pára-raios, bafômetros, bússolas, lanternas, cilibrins, equipamentos para navegação, detectores de metais, lombadas eletrônicas, sinalização semaforica, localizadores por satélite, gps, rádios de transmissão e recepção, giroflex para viaturas e motos.

3- ELETRODOMÉSTICOS: fogão industrial, batedeira, forno elétrico e a gás, aparelho de microondas, liquidificadores, refrigeradores, acessórios, e componentes elétricos e eletrônicos, fac-símiles, lavadora de alta pressão, aparelhos de ar condicionado, câmaras fotográficas digital, ventiladores, filmadoras portáteis, televisores, aparelhos de DVD e CDs, vídeo cassete, frigobar, telefone sem fio e com fio, fitas magnéticas para gravação.

4- SEGURANÇA: equipamentos e acessórios para investigações e contra investigações, câmeras e equipamentos para CSTV, DVR, monitoramento, software e hardware.

H- FERRAGENS, FERREMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL:

1- FERRAGENS E AFINS: ferros, ligotes e chapas em diversas medidas e bitolas de latão e outras ligas, alambrados, arnes, pregos, parafusos, dobradiças, portas, vergalhões, fechaduras, cadeados, cama de faquir.

2- FERRAMENTAS: carrinhos de mão, pás, enxadas, furadeiras manuais e elétricas, lixadeiras manuais e elétricas, martelos, trinchas, pincéis, rolos, alicates, chaves de fendas.

3- MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL: lâmpadas, luminárias, tubos e conexões, soquetes, fios, tomadas, interruptores, caixa de distribuição, isoladores.

4- MATERIAL BÁSICO E DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO: madeira para construção, tijolos, telhas, em geral cimento, cal, impermeabilizantes, trinchas, pó de pedra, vaso sanitário, tinta, revestimento cerâmico, cuba de louça, acessórios para banheiro, válvula de escoamento, ducha de banho, cano, sarrafo, solvente, lixa, vedante, conexão hidráulica, materiais de carpintaria, materiais de serralheria, caixa d'água, tubulação, postes.

I- SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E LIMPEZA:

1- ESCRITÓRIO: canetas hidrográficas, canetas esferográficas canetas marca-texto, retroprojetores, lapiseiras. Borracha, apagador, percevejo, grafite, alfinete, mapas, calculadora eletrônica, escalímetro, régua, transparências, papeis e geral, pilhas, lápis preto, durex, cola, clipes, estiletes, fitas adesivas, corretivo liquido, formulários contínuo, livros e impressos em geral, pinceis atômicos, pastas para arquivos, pastas plásticas, pastas elásticas, prancheta portátil, barbante algodão, espiral, encadernação, lâminas de estilete, grampo e grampeadores, envelopes, cartolinas, tinta para carimbos, perfuradores de papel, giz, tesoura, calculadoras diversas, bateria não recarregável, bandeja para documentos, capas para encadernação, papel e material fotográfico, quadro de avisos, livros estrangeiros e nacionais.

2- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: disquete. Pente de memória, memória portátil, microcomputador e periféricos e geral, cartuchos de tonner e tinta, impressoras e acessórios em geral, teclado, mouse, monitor, lep-top, caixas de som, placas de rede, modens externo e interno, concentradores, cabo de rede, monitor de vídeo, equipamentos para processamentos de dados, no-break, bateria, estabilizadores, hd, antenas de grade, caixas hermética, fontes, placas de vídeo, cooler, bateria térmica, cabo e conectores, pen-drive, unidade gravadoras de CDs e DVDs, unidade disco.


Giovanna Araújo

3

Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Nire: 52 20336701-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/999147-8 e o código de segurança ds6Dj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2019 17:05:23 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

3- MATERIAL DE LIMPEZA: água sanitária, álcool, aromatizante, palhas de aço, ceras, cestos de lixo, desinfetantes, espanadores, esponjas de limpeza, limpa-vidro, lustra-móveis, naftalina, papel higiênico, rodos, sabão em barra, sabão em pasta, sabão em pó, sabonetes em geral, detergentes, soda cáustica, querosene, vassouras, estopa, saco plástico, baldes, flanelas, luvas de borrachas, bombas de pulverizar, bombas costais.

J- IMPRESSOS (OFF-SET, DIGITAL E UTRAVIOLETA) E EMBALAGENS:

- 1- IMPRESSOS GRÁFICOS:** cédulas de identidade funcional com ícones de segurança, adesivos, camisetas, bonés, crachás e cartões de identificação comuns e magnéticos; material para divulgação; pastas; placas de sinalização; lacres plásticos; banners; impressos digitais, aerograficos, impressões diversas em transfers, hot-stamping e a tintas.
- 2- EMBALAGENS:** embalagens descartáveis e recicláveis personalizadas ou não em plástico, papelão, madeira e etc. estojos diversos.

K- BRINDES E BRINQUEDOS EM GERAL:

- 1- BRINDES:** relógios, calculadoras, facas, facções, guarda-chuva, guarda-sol, canetas, calendários, abridores e sacarolhas.
- 2- BRINQUEDOS EM GERAL:** brinquedos esportivos, brinquedos eletrônicos, brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral.

L- ARTIGOS DE COURO, LONA, NYLON e OUTROS MATERIAIS DIVERSOS:

- 1- MILITARIA EM GERAL:** Cinturões, Coldres de todos os modelos, Porta-algemas, porta-cassetetes, porta-rádio, porta-celular, porta-canivete, porta-carregadores, porta-objetos, coletes táticos, coletes operacionais, cintos, sociais, cintos de gala, polainas, cordões para apito, alamares, talins, fiadores de espadas, jugulares, cachecois, bandoleiras, arreios e equipamentos para montaria.
- 2- BOLSAS E OUTROS UTENSÍLIOS:** Bolsas, pastas executivas, pastas para eventos, malas, malotes, mochilas, bolsas femininas, bornais, sacolas, polchetes, carteiras, porta-documentos funcionais, carteiras para autoridades, porta-distintivos, chaveiros.

M- MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, SUAS PARTES E PEÇAS:

- 1- EQUIPAMENTOS:** Equipamentos de laboratórios, monitoração médica e medico-cirurgicos, aparelhos de imagem, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, equipamentos para clinicas de fisioterapia e terapia ocupacional, componentes não eletronicos para máquinas e equipamentos e suprimento (material de consumo) para uso odonto-médico-hospitalar.
- 2- ACESSÓRIOS:** Utilidades em geral tais como luvas descartáveis, cirúrgicas, mascarar, toucas, materiais de higiene, específica.

2º- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A – FACÇÃO:** Industrialização de uniformes, fardas, cintos, coldres, pastas, bolsas, mochilas e outros utensílios de uso geral;
- B – REPRESENTAÇÃO COMÉRCIAL:** Representar empresas e outros órgãos mediante a remuneração fixa ou variável (comissão);

CLÁUSULA TERCEIRA – Da duração:

A sociedade ora constituída pelo presente instrumento terá início no dia 16 de Junho de 2014, seu prazo de duração e por tempo indeterminado, e seu foro será o da cidade de Goiânia - GO, desde já renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

J. Giovanna Araújo

4

CLÁUSULA QUARTA – Da Administração:

A sociedade será regida e administrada somente pela sócia **GÁLIA MONICA PIRES DE ALMEIDA**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade em seus negócios e fins, praticando em fim, todas as alterações de interesse da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pró-labore:

A título de Pró-labore **ambos os sócios** terão direito a uma retirada mensal, que será fixada em comum acordo entre a diretoria conforme a situação financeira da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – Da abertura de filiais:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar filial em qualquer lugar do país, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do capital e cotas:

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizada em moeda corrente nacional do País, no ato da assinatura do presente instrumento, assim distribuída:

NR	COTISTAS	UNITS	PORC	COTAS	TOTAL
01	GÁLIA MONICA PIRES DE ALMEIDA	1,00	95%	95.000	95.000,00
02	CLARICE ARAUJO DE ALMEIDA ALVES	1,00	5%	5.000	5.000,00
	TOTAL		100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA - Das responsabilidades solidárias:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – Do exercício fiscal:

O exercício social e fiscal da sociedade se encerra anualmente em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço anual, para efeito societário e fiscal. Os lucros e prejuízos deverão ser suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, continuando com toda a estrutura jurídica, de direito e de fato, podendo o sócio impedido, falido ou falecido ser substituído por seus representantes legais.

O sócio que pretender se retirar da sociedade, somente poderá fazê-lo por ocasião do encerramento do balanço após serem apurados os créditos e/ou débitos contraídos durante o tempo que exerceu na sociedade.

No caso de interdição, inabilidade ou falecimento de sócio(s), a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e herdeiros do(s) sócio(s) falecido(s), para a continuidade com estes, os haveres do falecido, serão apurados em Balanço Geral Extraordinário na data do evento.

A transferência de cotas dependerá do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência. **NOTIFICADA**, por carta protocolada e entregue aos sócios; não se pronunciando dentro do prazo de 30 (Trinta) dias sobre a preferência, o silêncio será interpretado como renúncia do direito, ficando o interessado com a liberdade de negociar suas cotas com terceiros, dando a sociedade ciência do fato.


Giovanna Araújo

PARAGRAFO ÚNICO: As condições para quitação das cotas serão as seguintes: 10% (Dez por cento) a 90 dias do evento, e o restante em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo a primeira a 120 (Cento e Vinte) dias da data do evento, parcelas estas, convertidas em UFIRS (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que venha ser aprovado pela legislação à época e pagas nos seus respectivos vencimentos, devidamente atualizadas.

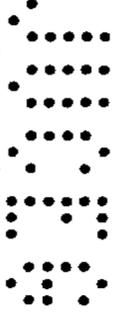
CLÁUSULA DÉCIMA – Das Declarações:

O(s) sócios e administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da finalização:

Assim estando justos e contratados por si e seus herdeiros firmam o presente instrumento particular de contrato social, de tudo que foi lavrado neste instrumento particular, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

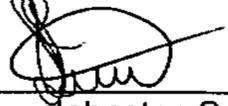
Goiânia, 11 de Junho de 2014.

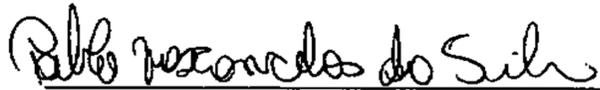





Galina Almeida
GÁLIA MONICA PIRES DE ALMEIDA
SÓCIA
Sergio Alves
CLARICE ARAUJO DE ALMEIDA ALVES
SÓCIA - Representada por:
Sergio Henrique de Almeida Alves e
Geovanna Araújo Gonçalves e Silva Alves


TESTEMUNHAS:


1ª - Johnatan Soares da Silva


2ª - Pablo Vasconcelos da Silva

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO - REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial - Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Av. São Paulo, Qd. 27-A; Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura (s) de:
GÁLIA MONICA PIRES DE ALMEIDA;
SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES;
GEOVANNA ARAUJO GONCALVES E SILVA ALVES
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver (e) apostado (s) em minha presença do que dou fe.
Nova Brasília, 16 de Junho de 2014, 15:38:09.
Alinne Gomes da Costa
ALINNE GOMES DA COSTA ESCRIVENTE
Selo eletrônico nº 00491405140913023032847,
00491405140913023032848 e 00491405140913023032849

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2014
SOB O NÚMERO: 52203367017
Protocolo: 14/117848-5
MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELLOSO KOSSI
F 443494

Certifico que este documento da empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Nire: 52 20336701-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/999147-8 e o código de segurança ds6Dj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2019 17:05:23 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 02530/2016 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 65733633 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME Inscricao do Cae: 3811832
Endereco : R 1064 N. 110 QD. 128 LT. 07
Setor : SET PEDRO LUDOVICO Denominacao : MONSEAL
Atividades : COMERCIAL

- CNAE 464270200 Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranga do trabalho
- 475650300 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 141340100 Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida
- 829979900 Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
- 478140000 Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
- 478909900 Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente

Observacoes : LICENCA AMBIENTAL N:026/2016,

CONSTA EM VISTORIA FISCAL (02)DUAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO PARA CLIENTES.

ATIVIDADES RELACIONADAS NO USO DO SOLO PROCESSO:656391650 TRATA DE ESCRITORIO.

Area Total Ocupada em m2: 195,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 164503/15 Alvara Sanitario No.:
Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

Goiania, 19 de Julho de 2016.

Priscila de Paula e Sousa
Gerente de Lic. de Ativ. Economicas

Amilton Ferreira da Silva
Diretor Desenv. Economico Sustentavel

Ederson Saraiva
Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/97).

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814
AUTENTICACAO
01132202025429724330629 - Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Contate com o original. Dupl. Fe. Em Teste da
Verdade Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022 0855715F
Claudio Silva Angelo de Menezes Escrevente

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MARIANE DO ROCIO DE OLIVEIRA, DEBORAH DE LIMA TEIXEIRA, FIDIANA JOLINSKI PEETERS e ARIANES CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.com.br/verificacao/>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.627.783/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:40 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **4D3B.ED6D.594A.1BD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.627.783/0001-45
Certidão n°: 53096805/2024
Expedição: 02/08/2024, às 15:03:53
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.627.783/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROSARIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERÍJANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFF-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFF-0FB8



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.627.783/0001-45**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compra direta

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.491.693/0001-16
E-MAIL: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47 99126-8576
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **(descrever o Objeto)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Qtidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	kit	10	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas). 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna de plástico com foco fixo simples e 02 AA. 01 Lápis preto nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g. 01 Colher de inox 20 g.	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, BRIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



		<p>01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água.</p> <p>01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm.</p> <p>01 Fita métrica de 1,5 m.</p> <p>01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g.</p> <p>02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml.</p> <p>01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm).</p> <p>01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador.</p> <p>10 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.</p>			
				Total (R\$)	R\$ 3.500,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 30 DIAS

RAZÃO SOCIAL:	ALP BOLSAS IND. E COM. LTDA
CNPJ:	27.308.745/0001-79
ENDEREÇO:	AV. INÁCIO SILVA, 104 CENTRO
TELEFONE:	32 33531446
EMAIL:	Alpcomercial.ind@gmail.com
DATA:	09/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias

ALP BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO
 LTDA:27308745000179

Assinado de forma digital por ALP BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:27308745000179
 Dados: 2024.10.09 09:56:07 -03'00'

ALINE MARIA DE OLIVEIRA TITO
PROPRIETÁRIA

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Compra direta

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.491.693/0001-16
E-MAIL: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47 99126-8576
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **(descrever o Objeto)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Qtidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	kit	10	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas). 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna de plástico com foco fixo simples e 02 AA. 01 Lápis preto nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g. 01 Colher de inox 20 g.	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, BRIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



		<p>01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água.</p> <p>01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm.</p> <p>01 Fita métrica de 1,5 m.</p> <p>01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g.</p> <p>02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml.</p> <p>01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm).</p> <p>01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador.</p> <p>10 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.</p>			
				Total (R\$)	R\$ 3.780,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 40 DIAS

RAZÃO SOCIAL:	MF BOLSAS IND. E COM. LTDA
CNPJ:	11.384.751/0001-75
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO BERNARDES, 302 CENTRO EM DORES DE CAMPOS - MG
TELEFONE:	32 99931-1589
EMAIL:	industriafatima@gmail.com
DATA:	09/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	40 dias

ALOISIO REZENDE
LOPES:0659610965

Assinado de forma digital por
ALOISIO REZENDE
LOPES:06596109658
Dados: 2024.10.09 10:02:30 -03'00'

8

ALOISIO REZENDE LOPES
RG: MG 128.963-25
ORGAO EXPEDIDOR: SSP
CPF: 065.961.096-58
Administrador

Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8



Assinado por 5 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, MERIANE DO ROCIO PORTELA, DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA, VERIDIANA JOLINSKI PETERS e ARIANE CAROLINE SIGNORELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8> e informe o código FF84-93CD-1DFE-0FB8





Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, **através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser



devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$13.132,80**, a qual é justificada pela necessidade de atender uma execução eficiente das atividades do programa de combate a endemias, essencial para a proteção individual dos agentes, e também para assegurar a continuidade e eficiência das ações preventivas e de controle das endemias, especialmente em momentos de alta incidência dessas doenças, tendo em vista o repasse do ministério da saúde, específico para esse fim, conforme a Deliberação 693 CIB 2023 o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 046/2024** de 22 de outubro de 2024.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se que a dispensa justifica-se pelo caráter emergencial e pelo baixo valor da contratação, considerando, ainda, a falta prolongada dos materiais essenciais. O objeto da contratação é necessário para atender a uma demanda urgente, cuja carência vem afetando a continuidade dos serviços e o bem-estar dos usuários. A urgência na aquisição visa suprir essa deficiência rapidamente, atendendo ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, a realização de um Estudo Técnico Preliminar torna-se dispensável, pois implicaria em uma demora que comprometeria a resposta imediata exigida para essa situação.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas três pesquisas de preços, tendo a Empresa Monseal Indústria e Comércio Ltda-Epp apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Monseal Indústria e Comércio Ltda-Epp
CNPJ: 20.627.783/0001-45
ENDEREÇO: Rua 1.064 nº 110 Q 128 Lt 07



VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram coletados diretamente com fornecedor.

A escolha das fontes de pesquisa justifica-se pela seleção deste fornecedor para o setor de endemias, com base na apresentação da proposta de menor valor. Assim, verifica-se que o preço contratado está alinhado com os valores praticados no mercado, comprovando a compatibilidade e economicidade da contratação.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:



CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	20.627.783/0001-45	25/10/2024	
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	10.655.556-1	21/05/2024	
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	4D3B.ED6D.594A.1BD9	07/06/2024	04/12/2024.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	46805265	03/09/2024	02/11/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	411.385-6	03/09/2024	01/12/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	53096805/2024	02/08/2024	29/01/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024101303072180993409	01/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 22 de outubro de 2024.

 PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
 Secretário de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF84-93CD-1DFE-0FB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 10.491.693/0001-16) VIA PORTADOR PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 29/10/2024 13:33:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MERIANE DO ROCIO PORTELA (CPF 065.XXX.XXX-13) em 05/11/2024 09:15:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA (CPF 093.XXX.XXX-09) em 14/11/2024 09:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERIDIANA JOLINSKI PETERS (CPF 003.XXX.XXX-83) em 18/11/2024 07:48:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANE CAROLINE SIGNORELLI (CPF 070.XXX.XXX-37) em 18/11/2024 09:55:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FF84-93CD-1DFE-0FB8>

Proc. Administrativo 1- 8.360/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS. - A/C Meriane P.

Data: 31/10/2024 às 10:02:49

Prezada,

Em análise da documentação apresentada encontrei a falta de assinatura dos demais responsáveis por esta contratação no processo, bem como a ausência das declarações solicitadas no art. 5-A do Decreto Municipal 5407/2024:

II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Necessário anexar também o comprovante de recebimento do orçamento da Metal Couro.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico no aguardo das correções.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 2- 8.360/2024

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 05/11/2024 às 09:13:29

Prezada,

Segue documentos solicitados.

att

—

Meriane do Rocio Portela

Gerente de Administração e Controle

Anexos:

Declaracoes_contratacao_direta.pdf

Gmail_KIT_DENGUE.pdf

Gmail_Re__KIT_DENGUE_uniformes_1_.pdf

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

A MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 20.627.783.0001-45
Rua 1064 n.110 Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO CEP.: 74.825-280.

Declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Goiânia 05 de Novembro de 2024.

20.627.783/0001-45
MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
LE: 10.605.033-8 LME: 3811832
Rua 1064 N°110 Qd. 128 LL07
Setor Pedro Ludovico
CEP- 74.825-280
GOIÂNIA-GO



Gália Mônica Pires de Almeida

Diretora
Monseal Ind e Com Eireli

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

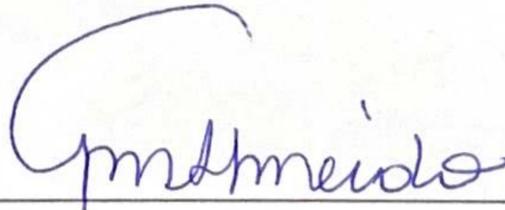
DECLARAÇÃO

A *MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI*, CNPJ Nº 20.627.783.0001-45 Rua 1064 n.110
Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO CEP.: 74.825-280.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e
nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das
condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento
ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Goiânia 05 de Novembro de 2024.

20.627.783/0001-45
MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
LE: 10.605.033-8 LM: 3811832
Rua 1064 N°110 Qd.128 Lt.07
Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-280
GOIÂNIA-GO



Gália Mônica Pires de Almeida

Diretora
Monseal Ind e Com Eireli

KIT DENGUE

1 mensagem

Metalcouro Indústria e Comercio <metalcouroi2@gmail.com>
Para: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com

14 de outubro de 2024 às 14:41

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO PARA KIT DENGUE.

ATT. MAYARA PIRES

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA.pdf**
731K

Re: KIT DENGUE

1 mensagem

Metalcouro Indústria e Comercio <metalcouroi2@gmail.com>
Para: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com

14 de outubro de 2024 às 15:55

Boa Tarde!!!

Segue em anexo orçamento.

Atenciosamente:
Mayara Pires

On Mon, Oct 14, 2024 at 2:41 PM Metalcouro Indústria e Comercio <metalcouroi2@gmail.com> wrote:
BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO PARA KIT DENGUE.

ATT. MAYARA PIRES

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA UNIFORMES.pdf**
728K

Proc. Administrativo 3- 8.360/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS - Compras Saúde - A/C Amanda W.

Data: 07/11/2024 às 13:42:03

Favor conferir.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 4- 8.360/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS.

Data: 08/11/2024 às 09:53:18

Prezadas,

Conforme conversado com Debora, retorno o processo para inclusão na justificativa do mapa de preços a pesquisa realizada com as empresas Alp Bolsas e MF Bolsas.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 8.360/2024

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS - Compras Saúde

Data: 08/11/2024 às 15:52:19

Prezada,

Segue documento solicitado.

att

—

Meriane do Rocio Portela

Gerente de Administração e Controle

Anexos:

Mapa_compaativo_de_precos_kit_dengue.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Monseal Indústria e Comércio Ltda-Epp	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Metalcouro Indústria e Comércio Ltda-Epp	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Alves &Freitas Ltda.	MENOR VALOR TOTAL UNITÁRIO	VENCEDOR
1	10	kit	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável mais recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto nº 2.	R\$ 638,28	R\$ 659,50	R\$ 680,00	R\$638,28	Monseal Indústria e Comércio Ltda-Epp CNPJ: 20.627.783/00 01-45 VALOR:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

		<p>01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g. 638,28 6.382,80 01 Colher de inox 20 g. 01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. 01 Fita métrica de 1,5 m. 01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g. 02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml. 01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm). 01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador. 30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.</p>				
--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

							
2	10	Unidade	Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. 34 ao 46.	R\$ 145,80	R\$ 150,00	R\$ 168,00	R\$ 145,80



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

						
			<p>Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.</p> 			
3	10	unidade		R\$ 151,20	R\$ 158,00	R\$ 160,00
						R\$ 151,20



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987](tel:047-99173-0987)/[CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

			 <p>Logo a ser inserida na jaqueta</p>			
4	10	unidade	<p>Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE</p> 	R\$ 113,40	R\$ 115,00	R\$ 125,00
						R\$ 113,40



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987](tel:047-99173-0987)/[CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

			 <p>Logo a ser inserida na camiseta manga longa</p>			
			<p>Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE.</p> 			
5	25	unidade		R\$ 105,84	R\$ 108,00	R\$ 120,00



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

				Logo a ser inserida na Camiseta manga curta				R\$105,84	
				Valor Total Global:	R\$ 13.132,80	R\$ 13.525,00	R\$ 14.330,00		R\$13.132,80

1) Após análise dos orçamentos apresentados pelas empresas Alp Bolsas e MF Bolsas, verificou-se que os kits fornecidos por ambas não atendem à demanda necessária para o programa. A principal limitação é que os kits oferecidos por essas empresas contêm apenas 10 tubos, enquanto a necessidade do programa exige kits com 30 tubos, conforme especificado nos demais orçamentos. Além disso, os kits das referidas empresas não incluem uniformes, outro item essencial para a execução adequada do programa.

Dessa forma, considerando que os materiais oferecidos não são suficientes para atender à demanda do programa, solicita-se a desconsideração dos orçamentos e anexos dessas duas empresas. Em contrapartida, a cotação da empresa Monseal Indústria e Comércio Ltda-Epp está em conformidade com as especificações requeridas, atendendo à quantidade de tubos e incluindo os uniformes, e será considerada para prosseguimento da contratação.

Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos pesquisa feita direto com fornecedor e são de responsabilidade da Servidora Josilene Ap. Linkoski Dransfeld, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) utilizou-se o método matemático do menor preço global.

Mafra – SC, 22 de outubro de 2024.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
[Tel:047-99173-0987](tel:047-99173-0987)/[CEP 89.300-270](tel:047-99173-0987)
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 6- 8.360/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS. - A/C Meriane P.

Data: 08/11/2024 às 16:58:44

Setores envolvidos:

PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS, PMM-SMS-DS-VES-VE, PMM-SMS-DS-SS-CC

Aquisição de kits, uniformes e EPI's para o programa de endemias.

Prezada,

Sendo do interesse da Secretaria requisitante validar os documentos acima relacionados e dar continuidade no processo de **Aquisição de Kits, uniformes e EPI's para o programa de endemias**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, gentileza assinar e encaminhar para a próxima etapa de "Solicitação de Dotação" para o setor Secretaria da Fazenda e Planejamento.

As assinaturas solicitadas devem ser efetuadas até o início do processo no setor de Licitação.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7596-CB6F-C34E-F070

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 10.491.693/0001-16) VIA PORTADOR PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 11/11/2024 08:07:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MERIANE DO ROCIO PORTELA (CPF 065.XXX.XXX-13) em 11/11/2024 08:21:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA DE LIMA TEIXEIRA (CPF 093.XXX.XXX-09) em 14/11/2024 09:50:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANE CAROLINE SIGNORELLI (CPF 070.XXX.XXX-37) em 18/11/2024 09:56:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERIDIANA JOLINSKI PETERS (CPF 003.XXX.XXX-83) em 18/11/2024 11:54:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7596-CB6F-C34E-F070>

Proc. Administrativo 7- 8.360/2024

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 11/11/2024 às 08:41:36

Senhor Secretário,

Solicito dotação orçamentária para a contratação de **Aquisição de Kits, uniformes e EPI's para o programa de endemias**, na modalidade **Dispensade Licitação**, no valor estimado de R\$ **R\$13.131,80**, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

—

Meriane do Rocio Portela

Gerente de Administração e Controle

Proc. Administrativo 8- 8.360/2024

De: Joacir I. - PMM-SFP Redigido por Carla M.

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Meriane P.

Data: 14/11/2024 às 08:32:59

Bom dia.

Estamos aguardando as demais assinaturas pendentes para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente.

—

Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 9- 8.360/2024

De: Joacir I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 19/11/2024 às 10:49:44

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 10- 8.360/2024

De: Marcos F. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Plinio O.

Data: 21/11/2024 às 08:04:28

Prezado Secretário, bom dia!

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 658
- Fonte: 1.621.00001
- Valor: R\$ 13.132,80
- Bloqueio: 1192307

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

—
Marcos Vinicius Florindo
Agente Administrativo
Departamento de Contabilidade

Proc. Administrativo 11- 8.360/2024

De: Denise R. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 21/11/2024 às 08:28:25

Prezado

Segue memorando para providências e informações necessárias.

—

Denise Deda Reinart
Subdiretora de Saúde

Proc. Administrativo 12- 8.360/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 22/11/2024 às 15:17:03

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 13- 8.360/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano - A/C Fabiano K.

Data: 26/11/2024 às 09:52:33

O despacho foi cancelado em 26/11/2024 10:20:05 por Rafaela de Freitas Nardo (CPF 063.XXX.XXX-85).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 14- 8.360/2024

Proc. Administrativo 14- 8.360/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 26/11/2024 às 10:20:05

Proc. Administrativo 13- 8.360/2024 cancelado por **Rafaela de Freitas Nardo**, com a seguinte justificativa:

Tramitado para o setor incorreto.

Proc. Administrativo 15- 8.360/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta - A/C Sthefanye S.

Data: 26/11/2024 às 10:21:19

Segue para análise e providências para abertura de processo de dispensa eletrônica.

Encontrando alguma inconsistência, retornar aos responsáveis para correção.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo (Nota interna 27/11/2024 13:48) 8.360/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 13:48:42

Encaminho em anexo as Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizados.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

certidao.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48654713

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20.627.783/0001-45

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.492.712.642 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 NOVEMBRO DE 2024 HORA: 13:45:10:1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.627.783/0001-45
Razão Social: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Endereço: R 1064 110 QD128 LT07 / SET PEDRO LUDOVICO / GOIANIA / GO / 74825-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112002272180993418

Informação obtida em 27/11/2024 13:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 1- 9.979/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Sthefanye S.

Data: 28/11/2024 às 08:39:34

Segue parecer

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_692_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Uniformes_e_EPIs.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 692/2024

REQUERENTE: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para aquisição de uniformes e EPI's.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 9.979/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a “aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (...)”

Prima facie, analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, a **Secretaria interessada, que responde pelas informações contidas na fase preparatória**, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 28 de novembro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS
CAUAN HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=83797191000191, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN
HORNICK
Localização:
Data: 2024.11.28 08:37:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 9.979/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 02/12/2024 às 09:04:24

Imo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2024.

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_007_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	02/12/2024 19:58:34	ICP-Brasil EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F880-1E4A-BF75-B28B**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

COMPRA DIRETA Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 20.627.783/0001-45

OBJETO: Aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 046/2024 de 22 de Outubro de 2024 de onde se extrai "A aquisição de materiais como kits e uniformes, incluindo EPI's, é de fundamental importância para a execução eficiente das atividades do programa de combate a endemias. Esses itens são essenciais para garantir a segurança, proteção e conforto dos agentes de campo, que atuam diretamente no controle e prevenção de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, esses materiais garantem a padronização e identificação dos agentes de endemias, o que facilita a interação com a população e melhora a organização das atividades de campo. A padronização também contribui para a imagem de profissionalismo e seriedade do programa, assegurando a confiança da comunidade nas ações realizadas. A compra desses itens é essencial não apenas para a proteção individual dos agentes, mas também para assegurar a continuidade e eficiência das ações preventivas e de controle das endemias, especialmente em momentos de alta incidência dessas doenças. Portanto, a aquisição dos kits e uniformes e EPI's, é uma necessidade premente para garantir a segurança, eficiência e qualidade das atividades do programa de endemias, contribuindo diretamente para a saúde pública e o bem-estar da população.", e no Termo de Referência de 22 de Outubro de 2024 anexos a esta contratação

VALOR TOTAL: R\$ 13.132,80 (treze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico nº692/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 9.979/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 02 de Dezembro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F880-1E4A-BF75-B28B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 02/12/2024 19:58:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/F880-1E4A-BF75-B28B>

Proc. Administrativo 3- 9.979/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 04/12/2024 às 09:29:12

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

Assunto:Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Minuta_contrato_CD_007_2024_MONSEAL_INDUSTRIA_E_COMERCIO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Cauan Hornick	04/12/2024 09:53:09	ICP-Brasil	LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **36C8-450A-BA0B-4D5E**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024
COMPRA DIRETA Nº 007/2024
PROCESSO Nº 204/2024

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick nº 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº **10.491.693/0001-16**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, e de outro lado à empresa **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1064, nº110, Bairro Setor Pedro Ludovico, Quadra 128, Lote 07, na cidade de Goiania/GO, CEP: 74.825-280, inscrita no CNPJ sob nº **20.627.783/0001-45**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº **433.XXX.XXX-49**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelos anexos da **Compra Direta 007/2024 - SAÚDE** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo os itens que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável mais	KIT.	10	R\$ 638,28	R\$ 6.382,80



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

	recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g. 638,28 6.382,80 01 Colher de inox 20 g. 01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. 01 Fita métrica de 1,5 m. 01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g. 02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml. 01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm). 01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador. 30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.				
02	Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. Tamanhos do 34 ao 46	Unid.	10	R\$ 145,80	R\$1.458,00
03	Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.	Und.	10	R\$ 151,20	R\$ 1.512,00
04	Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE, tamanhos: P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.	Und.	10	R\$ 113,40	R\$ 1.134,00



05	Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE, P, M, G, GG e EG, P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.	Und.	25	R\$ 105,84	R\$ 2.646,00
Total (R\$):					R\$ 13.132,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 13.132,80 (treze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 Os objetos serão fornecidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, CEP: 89300-270, Mafra – SC.

5.4 As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

5.5 A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ou WhatsApp ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia corrido.

5.6 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

5.7 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 (sete) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.10 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.15 Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

5.16 Em caso de defeito do produto, o mesmo deve ser trocado sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, assistência técnica/manutenção quando houver necessidade.

5.17 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.18 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em



especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.3 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.4 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.7 O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 22 de Outubro 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repacktuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designado o servidor **Ariane Carolina Signorelli**, matrícula nº 254731701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Veridiana Jolinski Peters**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato e anexos;

10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.16 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10.1.17 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.18 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.19 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.20 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	658 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.205 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de dezembro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA
Contratada

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MERIANE DO ROCIO PORTELA
Gestor de Contratos

ARIANE CAROLINA SIGNORELLI
Fiscal de Contratos

VERIDIANA JOLINSKI PETERS
Fiscal de Contratos Substituto



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
Lucas Cauan Hornick
OAB/PR 101.995



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36C8-450A-BA0B-4D5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS CAUAN HORNICK (CPF 084.XXX.XXX-06) em 04/12/2024 09:53:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/36C8-450A-BA0B-4D5E>

Proc. Administrativo 4- 9.979/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 04/12/2024 às 09:29:36

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 10.312/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

Data: 04/12/2024 às 10:38:15

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-CA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2024

Vencimento: 04/06/2025

Empresa:	MONSEAL INDUSTRIAECOMERCIO LTDA		
CNPJ:	20.627.783/0001-45		
Responsável Legal	GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA		
Telefone:	(62) 4016-4700/ (62) 9973-1631	E-mail:	MONICA@MONSEAL.COM.BR
Objeto:	Aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal deSaúde.		
Contrato:	220/2024	Compra Direta - Saúde:	007/2024
		Processo:	204/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_220_2024_CD_007_2024_MONSEAL_INDUSTRIA_E_COMERCIO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Meriane do Rocio Portela	04/12/2024 10:47:02	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13
Plinio Saldanha de Oliveir...	04/12/2024 11:05:25	ICP-Brasil	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 10.491.693/000...
ADRIANO JOSE MARCINIAK	04/12/2024 11:11:36	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	06/12/2024 13:16:26	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
Veridiana Jolinski Peters	06/12/2024 14:03:14	1Doc	VERIDIANA JOLINSKI PETERS CPF 003.XXX.XXX-83
Ariane Caroline Signorelli	06/12/2024 14:35:08	1Doc	ARIANE CAROLINE SIGNORELLI CPF 070.XXX.XXX-3...
	06/12/2024 14:51:49	ICP-Brasil	MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 20.62...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3572-AF7F-D433-017A**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2024
COMPRA DIRETA Nº 007/2024
PROCESSO Nº 204/2024

Validade do Contrato: 04/06/2025

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick nº 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, e de outro lado à empresa **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1064, nº110, Bairro Setor Pedro Ludovico, Quadra 128, Lote 07, na cidade de Goiania/GO, CEP: 74.825-280, inscrita no **CNPJ sob nº 20.627.783/0001-45**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF sob o nº 433.XXX.XXX-49**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelos anexos da **Compra Direta 007/2024 - SAÚDE** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo os itens que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável mais recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto	KIT.	10	R\$ 638,28	R\$ 6.382,80





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

	nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g. 638,28 6.382,80 01 Colher de inox 20 g. 01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. 01 Fita métrica de 1,5 m. 01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g. 02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml. 01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm). 01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador. 30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.				
02	Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. Tamanhos do 34 ao 46	Und.	10	R\$ 145,80	R\$1.458,00
03	Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.	Und.	10	R\$ 151,20	R\$ 1.512,00
04	Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE, tamanhos: P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.	Und.	10	R\$ 113,40	R\$ 1.134,00
05	Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE, P, M, G, GG e EG, P, M, G, GG e EG, personalizada com logo do programa da Endemia, na parte	Und.	25	R\$ 105,84	R\$ 2.646,00





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF				
Total (R\$):				R\$ 13.132,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 13.132,80 (treze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

2.2.1 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 5.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- 5.3** Os objetos serão fornecidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, CEP: 89300-270, Mafra – SC.
- 5.4** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.
- 5.5** A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ou WhatsApp ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia corrido.
- 5.6** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- 5.7** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 (sete) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 5.8** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.9** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.10** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.12** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.13** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.14** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.15** Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 5.16** Em caso de defeito do produto, o mesmo deve ser trocado sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, assistência técnica/manutenção quando houver necessidade.
- 5.17** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
- 5.18** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.





6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.3 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.4 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.7 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 22 de Outubro 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designado o servidor **Ariane Carolina Signorelli**, matrícula nº254731701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.





10.1.3 Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Veridiana Jolinski Peters**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato e anexos;

10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.16 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.17 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.18 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.19 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10.1.20 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.0** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.





14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	658 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.205 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.





18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V. "prática obstrutiva": significa:
 - VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
 - a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
 - d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 04 de dezembro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
GÁLIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA
Contratada

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MERIANE DO ROCIO PORTELA
Gestor de Contratos

ARIANE CAROLINA SIGNORELLI
Fiscal de Contratos

VERIDIANA JOLINSKI PETERS
Fiscal de Contratos Substituto

Assinado por 7 pessoas: MERIANE DO ROCIO PORTELA, PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, ADRIANO JOSE MARCINIAK, EMERSON MAAS, VERIDIANA JOLINSKI PETERS, ARIANE CAROLINE SIGNORELLI e GALIA MONICA PIRES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/3572-AF7F-D433-017A> e informe o código 3572-AF7F-D433-017A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3572-AF7F-D433-017A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MERIANE DO ROCIO PORTELA (CPF 065.XXX.XXX-13) em 04/12/2024 10:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 10.491.693/0001-16) VIA PORTADOR PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 04/12/2024 11:05:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADRIANO JOSE MARCINIAC (CPF 066.XXX.XXX-35) em 04/12/2024 11:11:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 06/12/2024 13:16:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VERIDIANA JOLINSKI PETERS (CPF 003.XXX.XXX-83) em 06/12/2024 14:03:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANE CAROLINE SIGNORELLI (CPF 070.XXX.XXX-37) em 06/12/2024 14:35:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 20.627.783/0001-45) VIA PORTADOR GALIA MONICA PIRES DE ALMEIDA (CPF 433.XXX.XXX-49) em 06/12/2024 14:51:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/3572-AF7F-D433-017A>

Proc. Administrativo 1- 10.312/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 06/12/2024 às 15:10:16

Documento Assinado.

O contrato está disponível para execução.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 16:05:37

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

publicacao_DOM_Contrato_220_2024.pdf

publicacao_pncp_Contrato_220_2024.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 11/12/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6697830 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 12/12/2024 **Edição Nº:** [4711](#)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA DE SAÚDE

Contratada: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 20.627.783/0001-45

Origem: Processo administrativo nº204/2024, COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA nº007/2024

Objeto: Aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	105010 - kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento Descritos abaixo: 01 Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml 01 Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável mais recarregador de pilhas AAA. 01 Lápis preto	KIT	10	638,28	6.382,80



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6697830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 11/12/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6697830 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 12/12/2024 **Edição Nº:** [4711](#)

nº 2. 01 Lixa nº 60. 02 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 Colher de inox 5 g. 638,28 6.382,80 01 Colher de inox 20 g. 01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. 01 Fita métrica de 1,5 m. 01 Algodão hidrófilo, pacote com 25 g. 02 Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml. 01 Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm). 01 Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador. 30 Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.

2	105011 - Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. Tamanhos do 34 ao 46	Un	10	145,80	1.458,00
3	105012 - Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido	Un	10	151,20	1.512,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6697830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 11/12/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6697830 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 12/12/2024 **Edição Nº:** [4711](#)

tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF.

4	105013 - Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE, tamanhos: P, M, G, GG e EG personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF	Un	10	113,40	1.134,00
5	105014 - Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE, P, M, G, GG e EG, P, M, G, GG e EG personalizada com logo do programa da Endemia, na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, logo estampado em DTF	Un	25	105,84	2.646,00

Total Geral 13.132,80

Valor total: R\$ 13.132,80 (treze mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 04/12/2024

Vigência: até 04/06/2025

Dotação Orçamentária:

658 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.205 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6697830, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Contrato nº 220/2024/2024

Última atualização 13/12/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade executora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/12/2024 **Data de assinatura:** 04/12/2024 **Vigência:** de 04/12/2024 a 04/06/2025

Id contrato PNCP: 10491693000116-2-000028/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [10491693000116-1-000014/2024](#)

Objeto:

Aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.132,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.627.783/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
------	------	------

Contrato

13/12/2024

Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo (Nota interna 13/12/2024 16:08) 9.979/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 16:08:30

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

publicacao_DOM_CD_007_2024.pdf

publicacao_PNCP_CD_007_2024.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 03/12/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6663192 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 04/12/2024 **Edição Nº:** [4704](#)**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

COMPRA DIRETA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 20.627.783/0001-45

OBJETO: Aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos

apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 046/2024 de 22 de Outubro de 2024 de onde se extrai "A aquisição de materiais como kits e uniformes, incluindo EPI's, é de fundamental importância para a execução eficiente das atividades do programa de combate a endemias. Esses itens são essenciais para garantir a segurança, proteção e conforto dos agentes de campo, que atuam diretamente no controle e prevenção de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, esses materiais garantem a padronização e identificação dos agentes de endemias, o que facilita a interação com a população e melhora a organização das atividades de campo. A padronização também contribui para a imagem de profissionalismo e seriedade do programa, assegurando a confiança da comunidade nas ações realizadas. A compra desses itens é essencial não apenas para a proteção individual dos agentes, mas também para assegurar a continuidade e eficiência das ações preventivas e de controle das endemias, especialmente em momentos de alta incidência dessas doenças. Portanto, a aquisição dos kits e uniformes e EPI's, é uma necessidade premente para garantir a segurança, eficiência e qualidade das atividades do programa de endemias, contribuindo diretamente para a saúde pública e o bem-estar da população.", e no Termo de Referência de 22 de Outubro de 2024 anexos a esta contratação

VALOR TOTAL: R\$ 13.132,80 (treze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico nº692/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 9.979/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6663192, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra

Data de Cadastro: 03/12/2024 Extrato do Ato Nº: 6663192 Status: Publicado

Data de Publicação: 04/12/2024 Edição Nº: [4704](#)

Mafra /SC, 02 de Dezembro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6663192, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2024

Última atualização 13/12/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000014/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Aquisição kits, uniformes e EPI's com inclusão dos acessórios necessários e frete, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.132,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.132,80

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	kit de combate à dengue, zika e chikungunya que acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento	10	R\$ 638,28
2	Bota Borseguinho. Em couro preto corrugado, solado antiderrapante, e palmilha antimicrobicos com cadarço frontal. Tamanhos do 34 ao 46	10	R\$ 145,80
3	Jaqueta manga destacável. Jaqueta em brim cor caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga. P, M, G, GG e EG	10	R\$ 151,20
4	Camiseta malha PV cor branca manga longa com gola olímpica logo SUS ACE, tamanhos: P, M, G, GG e EG	10	R\$ 113,40
5	Camiseta malha PV cor branca manga curta com gola olímpica logo SUS ACE, P, M, G, GG e EG, P, M, G, GG e EG	25	R\$ 105,84

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.